



# Prefeitura Municipal de Lorena

Estado de São Paulo — (Brasil)

OF. N.

Lorena, ..... de ..... de 1.96.....

- LEI Nº 638 , DE 5 DE MARÇO DE 1 968. -

Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber do Governo do Estado, através do Departamento de Obras Sanitárias, da Secretaria dos Serviços e Obras Públicas, um auxílio indireto de NCr\$ 9.984,00.

ANTONIO TISSÉO, Prefeito Municipal de Lorena usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber do Governo do Estado, através do Departamento de Obras Sanitárias, da Secretária dos Serviços e Obras Públicas, um auxílio / indireto no montante de NCr\$ 9.984,00 ( nove mil, novecentos e oitenta e quatro cruzeiros novos), para pagamento do levantamento / plani-altimétrico e semi-cadastral desta cidade.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 5 de março de 1 968.

ANTONIO TISSÉO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Divisão do Expediente da Prefeitura Municipal, aos 5 de março de 1 968.

DJALMA MONTEIRO COLOMBI

Chefe da Divisão do Expediente.-